



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 786, de 07 de dezembro de 2001.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1° DA LEI N° 710
DE 06 DE ABRIL DE 2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - O artigo 1° da Lei n° 710 de 06 de abril de 2001 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro de 30% (trinta por cento) sobre os remédios de uso contínuo, não fornecidos pelo SUS e consultas em psicólogos, para munícipes que precisam de tratamento permanente, mediante atestado médico renovado semestralmente. Para tratamento em fisioterapeuta o munícipe deverá pagar 10,00 (dez reais) por sessão, sendo o restante custeado pelo município.”

Art. 2° - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei n° 710 de 06 de abril de 2001.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 07 de dezembro de 2001.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL